

LEI Nº 2611 /2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL REALIZAR
DOAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO EM FAVOR DO
ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA
QUE INDICA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE fica autorizado a realizar doação, em favor do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, das seguintes áreas:

I – logradouro público com início na CE 060 (Av. Leão Sampaio) com Rua João Francisco Sampaio, constituído de uma estrada de 8km (oito quilômetros) de extensão, percorrendo a Rua João Francisco Sampaio, a Rua João Evangelista Sampaio e a Avenida Otávio Sabino Dantas, finalizando na CE 293;

II – logradouro público com início na CE 060 (Av. Leão Sampaio) com a estrada do Sítio Baixio das Cordas, constituído de uma estrada de 7km (sete quilômetros) de extensão, **percorrendo a** estrada do Sítio Baixio das Cordas, finalizando na divisa com o Município do Crato/CE;

Parágrafo único. Os bens descritos neste dispositivo serão destinados à utilização como via pública.

Art. 2º Todas as benfeitorias realizadas nos bens mencionados no artigo anterior passam a incorporar o patrimônio público estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 01 de fevereiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

